



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 294 de 21 de junho de 2006

*“Dispõe sobre a Concessão de 7% (sete por cento), de reajuste de vencimento a todo o funcionalismo público municipal de Taquaral”.*

**Artigo 1º** - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 7% (sete por cento) a todos os funcionários públicos municipais de Taquaral/SP, calculados sobre os vencimentos constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997:

**§Único** – Fica constando da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, no anexo III, o seguinte:

## Anexo III

REFERÊNCIA	VALOR R\$
01	456,37
02	533,04
03	609,71
04	625,04
05	724,72
06	839,71
07	993,07
08	1.069,73
09	1.146,41
10	1.299,75
11	1.376,42
12	1.606,43
13	1.724,20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2006, revogadas as disposições em contrario.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal “João Batista Vilela, 21 de junho de 2006”.

**Laércio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

**Adriana Germano**  
**Escrituraria**